

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.06.02
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.12.03-PMC
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rod CE 090, 1076 – KM 1, Itambé, Caucaia/CE, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). VANIA ANGELO MOREIRA, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA; SAÚDE; EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; CONTROLADORIA GERAL; PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL; INFRAESTRUTURA; TURISMO E CULTURA; PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE; AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; ESPORTE E JUVENTUDE; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA; GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE-PREFEITO** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS, FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO, ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA, GEORGE VERAS BANDEIRA, FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS, MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE, ROBSON VIEIRA DE MOURA, YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA, NABOTH ELIAS DE CASTRO, GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY, VANIA RIBEIRO CAVALCANTE, BRUNNO VIANA DE ALMEIDA, LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ, MIRELA ZARANZA DE SOUSA, JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS e ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.12.03-PMC**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.12.03-PMC**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de Março de 2021, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.12.03-PMC**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de Março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IAO PEDRO DA
-VA
ZERRA:615451

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO DA
SILVA
BEZERRA:61545138362
Dados: 2021.08.06

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de compra.

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Gestora;

6.2.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.3. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de CAUCAIA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou reconicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de Março de 2021 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação

Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

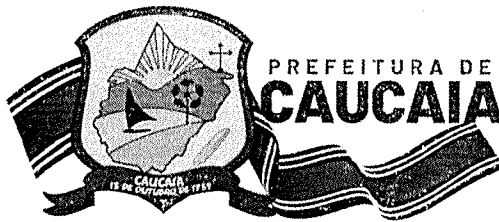
13.1.3 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

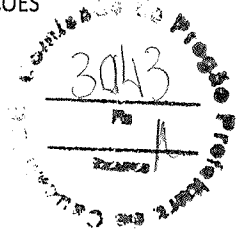
13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



SIGNATÁRIOS:

Órgão gerenciador:

Vania Angelo Moreira
VANIA ANGELO MOREIRA
**ORDENADORA DE DESPESAS DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Órgão(s) participante(s):

Joana Mariana A de Medeiros
JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS
**ORDENADORA DE DESPESAS DO
GABINETE DO PREFEITO**

Ana Beatriz Angelo Moreira
ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA
**ORDENADORA DE DESPESAS
DO GABINETE DO VICE- PREFEITO**

Flávia Maria de Menezes Chagas
FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS
**ORDENADORA DE DESPESAS
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA
URBANA E CIDADANIA**

Francisco Elder Ferreira de Araújo
FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO
**ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Eridan de Paulo Mendes Santana
ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
**ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

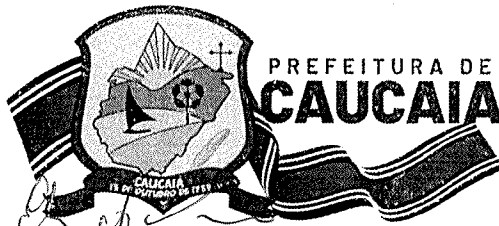
George Veras Bandeira
GEORGE VERAS BANDEIRA
**ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Francisca Emanuelle Menezes dos Santos
FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS
SANTOS
**ORDENADORA DE DESPESAS DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Marcela Napoleão Gouveia Albuquerque
MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA
ALBUQUERQUE
**ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL**

Robson Vieira de Moura
ROBSON VIEIRA DE MOURA
**ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

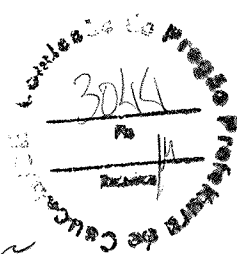
Vania Ribeiro Cavalcante
VANIA RIBEIRO CAVALCANTE
**ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Naboth Elias de Castro
NABOTH ELIAS DE CASTRO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

George William da Silva Duavy
GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ESPORTE E
JUVENTUDE

Rodney Rodrigues de Souza
RODNEY RODRIGUES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E PESCA

Brunno Viana de Almeida
BRUNNO VIANA DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Leilane Maria Barros Queiroz
LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ
ORDENADOR DE DESPESAS DO
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

Mirela Zaranza de Sousa
MIRELA ZARANZA DE SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA

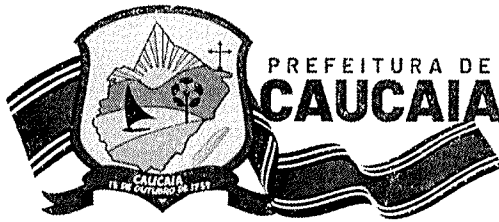
Detentora(s):

JOAO PEDRO DA SILVA Assinado de forma digital por JOAO
PEDRO DA SILVA
BEZERRA:61545138362 BEZERRA:61545138362
Dados: 2021.08.06 16:48:33 -03'00'

JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA
JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI - ME
CNPJ: 28.684.757/0001-60

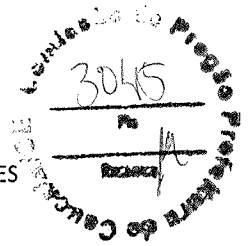
TESTEMUNHAS:

1. *Ellen Condore Barcelos* CPF nº 08103616397
2. *Francisca Weberson Lima* CPF nº 044629923-5



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



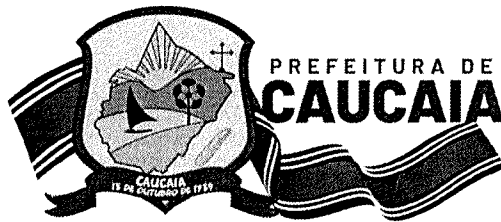
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.06.02

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO VICE-PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

JOAO PEDRO
DA SILVA
BEZERRA:615
45138362

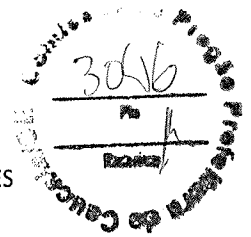
Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO DA SILVA
BEZERRA:6154513
8362
Dados: 2021.08.06
16:49:04 -03'00'



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-08-06-02

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI - ME

CNPJ: 28.684.757/0001-60

ENDEREÇO: RUA 01, 140 B – CONJ. PEQUENO MONDUBIM – FORTALEZA-CE

TELEFONE: 85 98861 5222

REPRESENTANTE: JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA

RG: 20086022436

CPF:

615.451.383-62

[Handwritten signature]

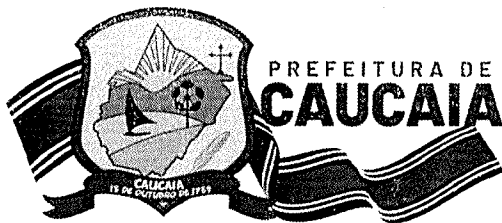
JOAO PEDRO
DA SILVA
BEZERRA:615
5138362

Assinado de forma digital por JOAO
PEDRO DA SILVA
BEZERRA:61545138362
Dados: 2021.08.06 16:49:17 -03'00'

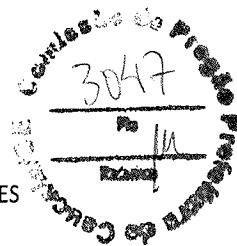
[Handwritten signatures and initials: Vauis, EP, R, J, P, R, A, J, etc.]

JOAO
PEDRO DA
SILVA
BEZERRA:61545138362
545138362

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
DA SILVA
BEZERRA:61545138362
Dados: 2021.08.06
16:49:39 -03'00'



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

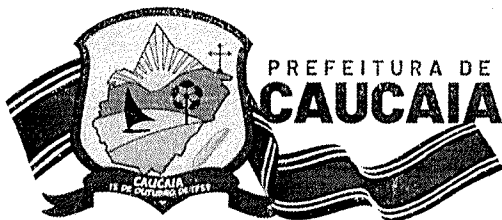


ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.06.02

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

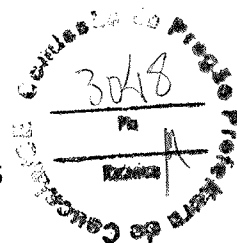
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.08.06.02, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º 2021.03.12.03-PMC.

LICITANTE VENCEDOR: JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI - ME * CNPJ: N° 28.684.757/0001-60						
LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BACIA EM PLÁSTICO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 08 LITROS.	UNIDADE	LUMAR/CO NPLAST	485	6,00	2.910,00
2	BACIA EM PLÁSTICO 16 LITROS- BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 16 LITROS.	UNIDADE	LUMAR/CO NPLAST	523	10,00	5.230,00
3	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 20 LITROS.	UNIDADE	LUMAR/CO NPLAST	482	14,00	6.748,00
4	BACIA EM PLÁSTICO 27 LITROS - BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 27 LITROS.	UNIDADE	LUMAR/CO NPLAST	469	17,00	7.973,00
5	BACIA EM PLÁSTICO 50 LITROS: BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 50 LITROS.	UNIDADE	LUMAR/IB AP	495	30,00	14.850,00
6	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	LUMAR/CO NPLAST	846	7,00	5.922,00
7	BALDE EM PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS. TAMANHO: 51 CM (DIÂMETRO) 69 CM (ALTURA)	UNIDADE	LUMAR/IB AP	380	50,00	19.000,00
8	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	LUMAR/IB AP	529	10,00	5.290,00
9	BALDE FECHADO DE PLÁSTICO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UNIDADE	LUMAR/IB AP	600	45,00	27.000,00
10	CESTO TELADO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	LUMAR/CO NPLAST	2.998	5,00	14.990,00
11	CESTO TELADO 60 LITROS -	UNIDADE	LUMAR/IB	326	50,00	16.300,00



**Procuradoria-Geral
do Município**

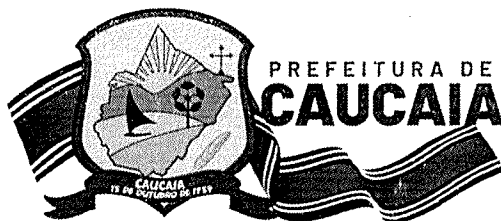
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



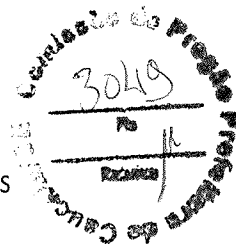
	ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.		AP			
12	CISCADOR - ESPECIFICAÇÃO: CISCADOR DE FERRO COM 14 DENTES E CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	LUMAR/TR AMONTINA	390	33,65	13.123,50
13	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 CESTOS QUADRADOS (PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO) COM TAMPA VAI-DEM ; CAPACIDADE DE CADA CESTO: 100 LITROS; DIMENSÕES: 100CM (ALTURA) X 182CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE); CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO; PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275	UNIDADE	LUMAR/LA RPLASTIC OS	60	737,95	44.277,00
14	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 03 CESTOS (PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO), PARA ÁREA EXTERNA, CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS; DIMENSÕES: 117,0 H X 33,5 (46,0) L X 133,5 C; CESTO CONFECCIONADO OS CESTOS E A TAMPA SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. POSSUI APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA EM POLIACETAL; PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275	UNIDADE	LUMAR/LA RPLASTIC OS	207	700,00	144.900,00
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	954	7,00	6.678,00
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	1.693	5,00	8.465,00
17	ESPANADOR DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE NYLON MACIO, COM CABO EM POLIETILENO FORMATO ERGONÔMICO, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 47 CM.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	613	5,00	3.065,00
18	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA.	UNIDADE	LUMAR/LA RPLASTIC OS	262	270,00	70.740,00
19	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	LUMAR/MI LPLASTIC	233	45,00	10.485,00
20	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UNIDADE	LUMAR/LA RPLASTIC OS	463	150,00	69.450,00

JOAO
PEDRO DA
SILVA
BEZERRA:61
45138362

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
DA SILVA
BEZERRA:61545138362
Dados: 2021.08.06
16:50:12 -03'00'



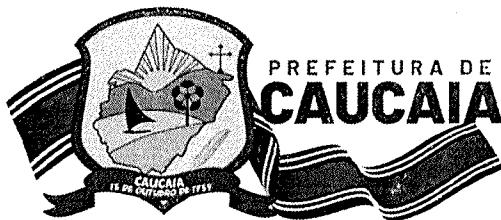
**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



	RESISTENTE, COR BRANCA.					
21	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE DE PLÁSTICO REDONDA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, CORES DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	LUMAR/LA RPLASTIC OS	193	176,67	34.097,31
22	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 40 LTS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM POLIPROPILENO INDICADAS PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 40 LITROS ADEQUADA AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NR32 E RECOMENDAÇÕES ANVISA COM ENCAIXE PARA FIXAR O SACO DE LIXO, COM ADESIVO INFECTANTE NA PARTE FRONTAL NA COR BRANCA.	UNIDADE	LUMAR/LA RPLASTIC OS	199	84,01	16.717,99
23	PÁ COLETORA COM TAMPA - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PLÁSTICA COLETORA COM TAMPA.	UNIDADE	LUMAR/BR ALIMPIA	2.107	31,00	65.317,00
24	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM PLÁSTICO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90º GRAUS.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	2.329	5,00	11.645,00
25	PÁ PARA LIXO EM ZINCO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM ZINCO PARA LIXO, COM CABO LONGO EM MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90º GRAUS.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	1.889	5,00	9.445,00
26	RODO PARA LIMPEZA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 30 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	2.131	5,92	12.615,52
27	RODO PARA LIMPEZA 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	1.741	7,64	13.301,24
28	RODO PARA LIMPEZA 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	1.956	12,00	23.472,00
29	VASSOURA DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO Nº 4, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	2.758	6,00	16.548,00
30	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	2.735	8,00	21.880,00
31	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, TIPO BIDÊ.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	750	4,00	3.000,00
32	VASSOURA TIPO ANCINHO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RECOLHER GRAMAS E FOLHAS ÂNGULO MAIOR DE ATUAÇÃO, TER EM TORNO DE 22 DENTES OU MAIS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO DE	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	1.035	12,00	12.420,00

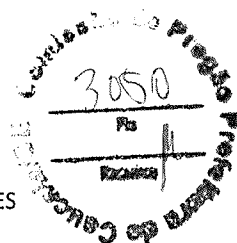
JOAO
EDRO DA
LVA
EZERRA:61
15138362

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO DA SILVA
BEZERRA:6154513
8362
Dados: 2021.08.06
16:50:26 -03'00'



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



	MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120 CM.					
33	VASSOURAO GARI - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURÃO, TIPO GARI, CONFECCIONADO EM CERDA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	1.332	14,00	18.648,00
34	ESCOVA PARA LAVAR - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS E BASE DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	LUMAR/FO RTLEV	634	5,00	3.170,00
35	PRENDEDOR DE ROUPA - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	LUMAR/TA LGE	306	2,43	743,58
36	BORRIFADOR - ESPECIFICAÇÃO: BORRIFADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, COR CLARA, CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	LUMAR	847	7,00	5.929,00
37	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM. PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS.	UNIDADE	LUMAR/PR EMISSE	348	40,71	14.167,08
38	MANGUEIRA - ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA PARA JARDIM TRANSADA, SUPER FLEXÍVEL, 30 (TRINTA) METROS.	UNIDADE	LUMAR/SU L	169	54,90	9.278,10
39	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO.	UND	LUMAR/FO RTLEV	319	10,00	3.190,00
40	DISPENSER COMPACTO PARA ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO 400 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER COM SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO.	UND	LUMAR/PR EMISSE	970	40,47	39.255,90
41	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TECLA APORTE COM LIMITE CURSOR, EVITA DESPERDÍCIO NA SAÍDA DO SABONETE.	UNIDADE	LUMAR/PR EMISSE	516	38,93	20.087,88
42	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UND	LUMAR/PR EMISSE	479	28,30	13.555,70
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURO CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA, CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	LUMAR/DE SCARPAC K	259	10,00	2.590,00
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	LUMAR/DE SCARPAC K	1.035	9,63	9.967,05
45	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURA CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO,	UND	LUMAR/DE SCARPAC K	1.207	9,63	11.623,41

	DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS.					
46	CARRINHO MOP - ESPECIFICAÇÃO: CARRINHO MOP FABRICADO COM 100% POLIETILENO, NA COR VERDE UTILIZADO PARA LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISOS EM GERAL. KIT COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL, BALDE ESPREMEDOR DOBLO DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS COM DIVISÃO PARA ÁGUA SUJA E LIMPA, UM CONJUNTO MOP LÍQUIDO, UM CONJUNTO MOP PÓ E UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO E SACO COLETOR EM POLIÉSTER COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS.	UNIDADE	LUMAR/BE TANNIN	38	396,88	15.081,44
47	MOP PÓ 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL. ARMAÇÃO COM CABO PARA MOP PÓ 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	LUMAR/BE TANNIN	212	52,30	11.087,60
48	MOP PÓ REFIL 60 CM- ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ REFIL 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL.	UNIDADE	LUMAR/BE TANNIN	372	37,00	13.764,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 929.994,30						

JOAO PEDRO
DA SILVA
BEZERRA:615
45138362

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO DA SILVA
BEZERRA:61545138362
Dados: 2021.08.06
16:50:43 -03'00'